ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROCESSO Nº 139/2004.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 064, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004

"CONCEDE TITULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR LAIRTON SANTOS SILVA".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Boavistense ao Senhor **LAIRTON SANTOS SILVA,** em face dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista-RR, 1° de Dezembro de 2004

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Vereadora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em ____/____/____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos regimentais emitimos o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de Lei nº 064/2004, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual Concede Título de Cidadão Boavistense ao Senhor Lairto Santos da Silva.

Manifestamo-nos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista que é Legal e Constitucional, conforme dispõe o art. 16, inciso XX da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e o art. 30, inciso I da Constituição Federal.

É o parecer, s.m.j.

Rubén da Silva Bento
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Ruben da Silva Bento, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de Lei nº 064/2004, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual "**Concede Título de Cidadão Boavistense ao Senhor Lairto Santos da Silva".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO RODRIGUES CANTANHEDE, SECRETÁRIO RUBEN DA SILVA BENTO E SEVERINO DUARTE DA SILVA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE LEI Nº 064 DE 01 DE DEZEMBRO 2004, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO, O QUAL **"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR LAIRTO SANTOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 064, de 1º de dezembro de 2004.

AUTOR: Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro

36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2004

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1º	**PROF. ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO**	**PTC**		
2º	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**		
3º	**ALDO DANTAS** SALES	**PMDB**		
4º	**Pr. ANTONIO** DOS SANTOS **FILHO**	**PMDB**		
5º	**Pr.ARTUR** S.R.**BORGES**	**PL**		
6º	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**		
7º	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PT**		
8º	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	**PL**		
9º	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PC do B**		
10º	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PSB**		
11º	**NATANAEL** ALVES DO **NASCIMENTO**	**PL**		
12º	**DRA. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PFL**		
13º	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSB**		
14º	**RAIMUNDO** PEREIRA SOBRINHO	**PFL**		
15º	**RUBEN BENTO**	**PFL**		
16º	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**		
17º	**PROF. WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**		
		TOTAL		

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 316, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

"CONCEDE TITULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR LAIRTO SANTOS DA SILVA".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Boavistense ao Senhor **LAIRTO SANTOS DA SILVA,** em face dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista-RR, 07 de Dezembro de 2004

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

ARTUR SALOMÃO RIBEIRO BORGES
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício nº 198/04 – DAL

Boa Vista – RR, 7 de Dezembro de 2004.

Senhora Secretária,

Ao cumprimenta-la, encaminhando em anexo, disquete contendo cópia do Decreto Legislativo nº 316/2004 para que seja publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Exma Senhora
LUCICLEIDE BARRETO QUEIROZ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
N E S T A/

RECEBIDO
Em 07/12/04
Horas 10:30
Protocolo/SEMARH

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano X
nº 1376

sexta-feira
10 de dezembro
de 2004

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 120/04/DAA- SEMSPT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, o gozo de férias referente ao exercício de 2004, previstas para o período de 06/12/2004 a 05/01/2005 do servidor Juberli Melo Barreto, Guarda Municipal, que serão gozadas em data a ser definida.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, 06 de dezembro de 2004.

Alberto Elionai Rodrigues Leitão
Secretário Municipal da - SEMSPT

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 316, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

"CONCEDE TITULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR LAIRTO SANTOS DA SILVA".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Boavistense ao Senhor LAIRTO SANTOS DA SILVA, em face dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello - Boa Vista-RR, 07 de Dezembro de 2004

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

RENDA AMPLIADA: PREFEITURA INCENTIVA OS PRODUTORES DAS ESTUFAS A EXPORTAREM EXCEDENTES DAS SAFRAS PARA MANAUS.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

460 PEQUENOS EMPRESÁRIOS JÁ RECEBERAM FINANCIAMENTO DA AGÊNCIA DE CRÉDITO POPULAR.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PROJETO CASA MÃE: UM NOVO JEITO DE EDUCAR AS CRIANÇAS.

PREFEITURA DE BOA VISTA
De mãos dadas com você.

CONSERVE AS PRAÇAS. ELAS SÃO SUAS.

PREFEITURA DE BOA VISTA
De mãos dadas com você.

CONVÊNIO PERMITE QUE 117 PROFESSORES MUNICIPAIS CURSEM PEDAGOGIA NA UFRR.

PREFEITURA DE BOA VISTA
De mãos dadas com você.

MORADOR DO CAÇARÍ, E DO CENTRO: CONTRIBUA COM A COLETA SELETIVA DE LIXO SECO, E AJUDE A PRESERVAR A NATUREZA.

PREFEITURA DE BOA VISTA
De mãos dadas com você.

CAPACETE.

USE ESSA IDÉIA NA CABEÇA.

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Francisco de Assis Matias de Souza
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
João Danilo Souto Maior Nogueira - Interino
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Alberto Elionai Rodrigues Leitão
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Ana Lucíola Vieira Franco - Interina
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Douglas Fernandes Lima Rêgo - Interino
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pela Divisão de Controle, Emissão e Distribuição do D.O.M.- SEMARH
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1756 - Telefax (95) 623 - 2611
***Geny Jane M. Santana e Nara Kelly S. Carneiro* - Editoras Gráficas**

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

CULTURA E INFORMAÇÃO ESPERAM VOCÊ NA BIBLIOTECA MUNICIPAL. VISITE-A DE 2ª A 6ª, DAS 7h30 ÀS 21:00h, NO PALÁCIO 9 DE JULHO.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

**DENUNCIE QUEM FAZ QUEIMADA NA ÁREA URBANA.
LIGUE 626-4737 OU 623-5772.**

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PROJETO RELUZ INSTALA E REFORMA MAIS DE 22 MIL LUMINÁRIAS EM BOA VISTA, TRAZENDO MAIS SEGURANÇA E TRANQUILIDADE PARA A COMUNIDADE.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

**CONFORTO E MELHOR ATENDIMENTO:
A PREFEITURA REFORMA E AMPLIA 14 CENTROS DE SAÚDE E CINCO UNIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

OS 100 INTEGRANTES DO CORAL ARTCANTO LEVAM BOA MÚSICA A TODOS OS CANTOS DA CIDADE.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PEDESTRE. VOCÊ TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELO TRÂNSITO.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

PREFEITURA DE
BOA VISTA
De mãos dadas com você.

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA.
FICOU MAIS FÁCIL ANDAR
EM BOA VISTA.

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Pr. Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Pr. Antonio dos Santos Filho, Braz Assis Behnck, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Natanael Alves do Nascimento, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.

CURRÍCULUM VITAE

Lairto Santos da Silva

Boa Vista – RR
MAR/2001

1. DADOS PESSOAIS

1.1. NOME:	**Lairto Santos da Silva**
1.2. ENDEREÇO:	**Rua das mil Flores, 505 – Pricumã**
1.3. FONE:	**(095) 626-4571 – 9971-5123**
1.4. NASCIMENTO:	**16.06.56**
1.5. ESTADO CIVIL:	**Casado**
1.6. NATURALIDADE:	**Alagoano**
1.7. NACIONALIDADE:	**Brasileiro**
1.8. FILIAÇÃO:	**Manuel Pedro da Silva e Elvira Rosa dos Santos**
1.9. CART. IDENTIDADE:	**259.942 – SSP/RR**
1.10. C.P.F.:	**140.505.414 - 49**
1.11. OAB:	**1543/AL e 140/RR**
1.12. CART. TRABALHO:	**44166 – Série 479ª**

2. FORMAÇÃO

2.1. 1º GRAU: **Ginásio Santa Luzia – Tabuleiro do Martins – Maceió – AL**

2.2. 2º GRAU: **Colégio padre Brandão Lima – Maceió – AL**

2.3. SUPERIOR: **Bacharel em Direito pela CESMAC – Centro de Estudos Superiores de Maceió. Ano de conclusão: 1980 – Maceió – AL**

3. ESPECIALIZAÇÃO

3.1. PÓS GRADUAÇÃO – LATO SENSU:
Nos Termos da Resolução n.º 14/77 do Conselho Federal de educação

3.2. CURSO: **Curso de Especialização em Direito Publico(CESMAC) Período – 1981/1983 Carga horária: 360 horas.**

4. CONFERENCIAS: DE 1981/1991

4.1. SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO POLÍTICA: **Promovido pelo Diretório do Centro de Estudos Superiores de Maceió – AL**
4.2. DIREITO E LEGISLAÇÃO: **Escola de 2° Grau Comendador Tercio Wanderley (Maceió – AL)**

4.2. DIREITO E LEGISLAÇÃO: **Escola de 2° Grau Comendador Tercio Wanderley (Maceió – AL)**

4.3 I ENCONTRO De TÉCNICOS e PESSOAL De APOIO: **Promovido pelo Colégio Guido de fontgalland – Maceió – AL**

4.4. I ENCONTRO "O BRASIL Na Era Da CONSTITUINTE":
Promovido pelo Centro de Estudo Superiores de Maceió – AL

5. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

5.1. PROFESSOR: **(2º Grau)**

Colégio Cenecista Elio Lemos - Maceió/AL
Colégio Imaculada Conceição - Maceió/AL
Colégio Padre Brandão Lima - Maceió/AL
Colégio Guido de Fontgalland - Maceió/AL
Colégio Paulo VI - Maceió/AL
Escola de 2º Grau Comendador Tércio Wanderley - Maceió/AL
Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - Boa Vista/RR
Escola profª. Maria das Neves - Boa Vista/RR
Supletivo – Secretaria de Educação – Boa Vista/RR

5.2 PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) DISCIPLINAS QUE LECINOU:

Direito Constitucional I e II
Direito Civil I
Direito Processual Civil
Prática Forense Civil
Direito Comercial I e II
Direito Internacional Público I e II
Direito Internacional Privado
Direito de Navegação
Direito Agrário
Direito Tributário (UFRR)
História do Direito Nacional
História do Pensamento Jurídico
Estudos de Problemas Brasileiros I e II (E.P.B)
Teoria Geral do Estado I e II
Instituições de Direito (UFRR)

INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR/PERIODO: (01/03/83 a 02/05/91)

Faculdade de Filosofia Maceió (FAFIMA)

Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACCOM) EPB I e II Direito Comercial I e II (1983/1985)

Faculdade de Direito de Maceió (FADIMA)

Universidade Federal de Roraima (1991)

CARGOS OCUPADOS

Aluno Interno e Diretor Geral da Cidade de Menores (Humberto Mendes) em Maceió - AL

Coordenador de Diversos cursos

Assesoria Especial do colégio Guido de Fontgalland

Presidente da SOSAG – período de seis mandatos

Presidente da Sociedade Educadora Corupirense – AL

Professor de Direito Constitucional I e II – Centro de Estudos Superiores de Maceió de Alagoas.

Pesquisador de informação Social – Secretaria de Agricultura (82/95) do Estado de Alagoas.

Delegado Especial da Capital – 1991

Corregedor Geral de Polícia – Sec. De Seg. Pública/RR – 1991

Professor da Universidade Federal de Roraima – 1991

Membro do Conselho Penitenciário de Roraima – 1991

Coordenador Especial de Estimulo ao Esporte em Alagoas (Sec. de Cultura)

Secretario do Tribunal Pleno do TJ/RR – 1992

Advogado Militante. Desde Maio de 1981 em Maceió - AL e em Roraima desde 1991.

Assistente Jurídico do Governo do Estado de Roraima

Analista Judiciário – Concurso Publico Homologado em 01/12/1993

Diretor Geral do TRE/RR – 1999

BOA VISTA 06/03/2001

LAIRTO SANTOS DA SILVA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ

FACULDADE DE DIREITO DE MACEIÓ

O Diretor da Faculdade de Direito de Maceió,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão Curso de **DIREITO** *confere o título de* **GRADUADO EM DIREITO** *a* LAIRTO SANTOS DA SILVA x.x.x.

Curso reconhecido pela Portaria n.º 857 de 31/08/79, publicada no D.O.U. de 04/09/79.

Secretário/FADIMA

Data da Conclusão de Curso: 01 / 08 / 1980

Secretário/. ADIMA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Universidade Federal de Alagoas - Reitoria

Diploma registrado sob n.º 206 ds Fls. 021 Verso do Livro 01 FADIMA, conforme processo 4259/81, por delegação de competência do M E C, nos termos da Portaria Ministerial nº 725/77 e Portarias MEC / DAU - 71/77 e SESO / DAU - 30 / 79.

Maceió em 10 / 04 / 1981

Candida Aurora C. Silveira
Chefe da Seção de Expedição Registro de Diplomas

Confere Rosalvaria Bezerra de Mello
Diretor de D. A. A.

Visto
REITOR

1º Tabelionato Deusdete Coelho
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente fotocópia reprográfica, está conforme o original que foi apresentado neste Tabelionato. DOU FÉ.

Visto/RR 09 MAR 2001

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus de Souza Rocha - TAB. SUBSTITUTA
☐ Rita de Cássia Mello Coelho - ESCR. AUTORIZADA
☐ Reginaldo R. Magalhães de Silva - ESCR. AUTORIZADO

EM BRANCO
Tabelionato Deusdete Coelho

Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMA
Rua Cônego Machado, 918, CP 124, CEP 57055 - Farol - Maceió-Alagoas
CGC 12.207.742/0001-71 Fones: 223-8824 221-5007 221-5008 221-3296

C E R T I D Ã O

CERTIFICAMOS, em atendimento à solicitação do professor LAIRTO SANTOS DA SILVA, brasileiro, alagoano, casado, advogado, regendo a disciplina Direito Constitucional, concluiu com assiduidade o Curso de Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) promovido e oferecido durante o exercício de 1981 (mil novecentos e oitenta e um) a 1983 (mil novecentos e oitenta e três), em DIREITO PÚBLICO, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas de atividades, tudo de conformidade com a Resolução nº 14/77 do Conselho Federal de Educação, tendo o Curso versado sobre as disciplinas constantes da relação a seguir: 1. METODOLOGIA CIENTÍFICA; 2. DIDÁTICA; 3. ESTUDOS BRASILEIROS; 4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL; 5. DIREITO CONSTITUCIONAL; 6. DIREITO FINANCEIRO; 7. DIREITO ADMINISTRATIVO, ainda, que o Curso ministrado e concluído contou com avaliação no processo decorrente da apresentação de Monografias, exigindo-se frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento), tendo sido todos os docentes responsáveis pelas disciplinas acima mencionadas portadores do Grau mínimo de Mestre.

FACULDADE DE DIREITO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ, em 16 de abril de 1991.

THEREZA CHRISTINA AMORIM BEZERRA
- SECRETÁRIA -

VISTO:

HEBEL FERREIRA DE MELLO
- DIRETOR -

1.º CARTÓRIO DE NOTA E PROTESTOS
Rua Dr. Luiz Antas de Miranda
Nº 88 Centro Maceió - Alagoas

Certifico que a presente cópia fotostática, é de igual teor ao do original exibido, do que dou fé.
01 de 07 de 1992

Gastonne ...
Nicola ...

MOD. FEJAL/90

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ - CESMAC
FACULDADE DE DIREITO DE MACEIÓ - FADIMA
Av. Aristeu de Andrade, 402 CEP 57050 Farol Maceió-Al.
Criação: Lei Municipal nº 2.044 de 20/09/73
Autorização: Decreto Federal nº 74.520 de 09/09/74 Fone: 223-7650
Reconhecimento: Portaria do MEC nº857 de 31/08/79 DOU04/09/79 PG12791

FACULDADE DE DIREITO DE MACEIÓ - CESMAC - FADIMA

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, para os efeitos legais, que LAIRTO SANTOS DA SILVA, brasileiro, alagoano , casado, advogado, foi docente desta Faculdade de Direito de Maceió - FADIMA, integrante do Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMAC, da disciplina DIREITO CONSTITUCIONAL II, entre fevereiro de 1984 a abril de 1991, tendo desempenhado as suas funções com eficiência e exemplar conduta.

SECRETARIA DA FACULDADE DE DIREITO DE MACEIÓ - FADIMA, aos 05 dias do mês de março de 1993.

Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMAC
FACULDADE DE DIREITO DE MACEIÓ - FADIMA

Prof. Hebel Ferreira de Mello
DIRETOR

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACEIÓ
Rua Cônego Machado, s/n - Farol - Maceió - Al
Criação : Lei Municipal Nº 2.044 de 20/09/73
Autorização : Decreto Federal Nº 74:520 de 09/09/74
Reconhecimento : Portaria do MEC Nº 851 de 30/08/79 - Diário Oficial da União de 04/09/79, Página 12.780

C E S M A C
Faculdade de Administração Contábeis de Maceió
A C C O M

D E C L A R A Ç Ã O

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACEIÓ - FACCOM D E C L A R A para os fins que se fizerem necessários, que LAIRTO SANTOS DA SILVA lecionou as disciplinas Estudos de Problemas Brasileiros I e II e Direito Comercial I e II nesta Unidade de Ensino, no período de março de 1983 a janeiro do ano de 1985.

Secretaria da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de Maceió, aos 14 dias do mês de maio do ano de 1991.

Faculdade de Administração e C. Contábeis de Maceió

Walter da Silva Xavier
Secretário

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA - FEJAL
Rua Conego Machado, 918 - Farol
Fones: 223-8824/221-5007/221-5008
CGC 12.207.742/0001-71
MACEIÓ - ALAGOAS

C E R T I D Ã O

CERTIFICAMOS, em atendimento à solicitação do Prof. LAIRTO SANTOS DA SILVA, brasileiro, alagoano, casado, advogado, residente nesta cidade, que o mesmo é docente desta Faculdade de Direito de Maceió- FADIMA, integrante do Centro de Estudos Superiores de Maceió-CESMAC, regendo as Disciplinas DIREITO CONSTITUCIONAL I - II, DIREITO COMERCIAL I - II, DIREITO CIVIL I e DIREITO PROCESSUAL CIVIL I - III, desde o primeiro semestre do ano letivo de 1983 (hum mil novecentos e oitenta e tres).

Secretaria da Faculdade de Direito de Maceió- FADIMA, aos 27 dias do mês de janeiro de 1987.

Faculdade de Direito de Maceió - FADIMA
Mauricio Oliveira Santana
Secretário

V I S T O

Centro de Estudos [illegible] CESMAC
FACULDADE DE [illegible]
Prof. [illegible]
DIRETOR

EJAL - CESMAC
ACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MACEIÓ — FAFIMA
a da Harmonia, S/N - Edf. Noy Braga - Farol - Maceió - Al.
.G.C. 12.207.742/0001-71
iação: Lei Municipal Nº 2.044 de 20/09/73
torização: Decreto Federal Nº 74.520 de 09/09/74
econhecimento: Portaria do MEC Nº 847 de 30/08/79 - Diário Oficial de 04/09/79

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, que LAIRTO SANTOS DA SILVA lecionou, nesta Faculdade, a disciplina Teoria Geral do Estado II, no período de janeiro a fevereiro de 1984 - Curso de Férias.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Maceió, aos 06 dias do mês de maio de 1991.

Edvar Almeida da Silva
Secretário

Edvaldo Almeida da Silva
VICE - DIRETOR

Prof. Elias Passos Tenório
Diretor

Fundação Educacional Jayme de Altavila - FEJA
Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMA
Rua Cônego Machado, 918, CP 124, CEP 57055 - Farol - Maceió-Alagoas
CGC 12.207.742/0001-71 Fones: 223-8824 221-5007 221-5008 221-3296

ULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS - FAFLM
RSO DE:
ras
udos Sociais
ória
agogia
ação Artística
ORIZAÇÃO: Decreto
ral nº 74520 de
09/74
NHECIMENTO: Portaria nº 847 de
3/79
es: 221-1601
221-8831

LDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACCON
O DE: Administração
Ciências Contábeis
IZAÇÃO: Decreto
al nº 74520 de
/74
ECIMENTO: Portaria nº 851 de
'79
221-2690

TO DE PSICOLOGIA
E MACEIÓ - IPM
DE:
atura - Formação
Psicólogos
IZAÇÃO: Decreto
nº 74529 de
/74
CIMENTO: Portaria
nº 99 de
0
21-3032

DE DIREITO

FACULDADE DE DIREITO DE MACEIÓ CESMAC FADIMA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em atendimento à solicitação do Professor LAIRTO SANTOS DA SILVA, brasileiro, alagoano, casado, residente nesta cidade, docente desta Faculdade de Direito de Maceió - FADIMA, integrante do Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMAC, lecionou em Cursos de Férias e em períodos normais (semestres) as seguintes disciplinas: DIREITO CIVIL I, DIREITO COMERCIAL I e II, DIREITO DA NAVEGAÇÃO, DIREITO AGRÁRIO, DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO I e II, DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL I, PRÁTICA FORENSE CIVIL, HISTÓRIA DO PENSAMENTO JURÍDICO, HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL, ESTUDOS BRASILEIROS I e II, e DIREITO CONSTITUCIONAL I.

SECRETARIA DA FACULDADE DE DIREITO DE MACEIÓ - FADIMA, aos 17 dias do mês de abril de 1991.

Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMAC
FACULDADE DE DIREITO DE MACEIÓ - FADIMA
Prof. Heloi Ferreira de [illegible]
DIRETOR

Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Estado de Alagoas

Eu, Clara Maria Batista dos Santos, Chefe de Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Alagoas, na forma da Lei etc...

C E R T I D Ã O nº 037/91

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que revendo os arquivos desta Secretaria, constatei que o Bel. **LAIRTO SANTOS DA SILVA** é inscrito nesta Seccional sob o nº 1.543, desde 18 de maio de 1981, não constando contra o mesmo qualquer processo disciplinar.

CERTIFICO, ainda, que o referido advogado se encontra quite com a Tesouraria até 1990.

Eu, (Clara), Clara Maria Batista dos Santos, Chefe de Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Alagoas, redigi e datilografei a presente que vai devidamente assinada pelo Conselheiro Vice Presidente.

Maceió, 16 de maio de 1991

ROMANY ROLAND CANSANÇÃO MOTA
Vice Presidente da OAB/AL

Confere com o Original
Em 23/05/1991
Jane Lima
Sec. Administrativo

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Setor de Distribuição
FORUM DE MACEIÓ

CERTIFICA

a pedido verbal de pessoas interessadas que revendo, em meu Cartório os livros em que são registradas as Distribuições dos Feitos que tramitam na Comarca da Capital do Estado de Alagoas, ENCONTREI, varias ações em que consta como advogado o Bel. LAIRTO SANTOS DA SILVA, devidamente inscrito na OAB/AL sob o nº 1543. CERTIFICA ainda que o advogado acima mencionado é militante no Forum da Comarca da Capital desde o mês de maio do ano de 1981 conforme ações aqui distribuidas. Sendo o que me foi requerido, e o referido verdade, dou fé. Dado e passado nesta Comarca da Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, Aos dois (02) dias do mês de junho do ano de 1991. Eu, Diretor, o mandei datilografar, dato e assino.

Maceió, 02 de junho de 1991

PAULO ROBERTO M. NUNES
DIRETOR

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO No 1937-P de 01 de Fevereiro de 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E

Designar, o servidor **LAIRTO SANTOS DA SILVA**, Assistente Jurídico, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado de Roraima, para representar em qualquer Juízo ou Tribunal, o estado de Roraima nas causas em que for autor ou réu, assistente ou opoente ou, ainda de qualquer modo interessado, com os poderes autorizados em lei.

Palácio Senador Hélio Campos, 01 de fevereiro de 1995.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado

Publicado no DIARIO OFICIAL
Nº 1010 de 16/02/1995

Francisco [illegible] da Silva
Chefe da DCA-DEPLAF-SEAD

Cópia confere com o original.
RR 20 de FEV de 1995
Ismael [illegible] Euzébios
Diretor / DEPLAF
PROGE

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

DECRETO No. 423 (P) de 29 de ABRIL de 19 91

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo, e tendo em vista o que consta na E.M. Nº 041/91, de 29.04.91.

R E S O L V E

Designar, LAIRTO SANTOS DA SILVA, Bacharel em Direito para exercer o Cargo Comissionado CC-6, de Delegado Especial do Departamento de Polícia Judiciária da Capital da Secretaria do Estado de Segurança Pública, com efeitos financeiros a contar de 26.04.91.

Boa Vista-RR, 29 de Abril de 1991.

OTTOMAR DE SOUZA PINTO
Governador do Estado de Roraima

Publicado no DIARIO OFICIAL
n.o 98 de 22/05/91

Francisco Apolonio da Silva
Agente Administrativo
Resp. Protocolo/DOE/SEAD

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

DECRETO No. 645 (P) do 24 do JUNHO de 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo, e tendo em vista o que consta na E. M. Nº 07[illegible] 91, de 24.06.91.

RESOLVE

Dispensar, LAIRTO SANTOS DA SILVA, Bacharel em Direito do Cargo Comissionado CC-6, de Delegado Especial do Departamento de Polícia Judiciária da Capital e designar, para exercer o Cargo Comissionado CC-7, de Corregedor Geral de Polícia da Secretaria do Estado de Segurança Pública, com efeitos financeiros a contar de 24.06.91.

Boa Vista-RR, 24 de Junho 1991.

ANTONIO AIRTON OLIVEIRA DIAS
Governador do Estado de Roraima
Em Exercício

Autenticação
Esta cópia é [illegible] fiel ao original
Boa Vista - RR 12 / 07 / 91

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
n.o 128 de 04/07/91

C E R T I D Ã O - CERTIFICAMOS, atendendo a requerimento do interessado, que **LAIRTO SANTOS DA SILVA** foi nomeado para exercer o Cargo em Comissão, símbolo FS-5, de Secretário do Tribunal Pleno, em data de três (03) de abril de mil novecentos e noventa e dois (1992) conforme Ato nº 090, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/04/92. Em vinte e quatro (24) de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (1993) foi exonerado do referido Cargo, conforme Ato nº 049, publicado em 25/02/93 no Diário do Poder Judiciário. Nos registros desta Divisão, consta a mudança de símbolo do Cargo de FS-5 para FS-6 conforme Resolução nº 016/92 de 08/10/92 publicada no Diário do Poder Judiciário de 10/10/92. E para constar, eu _____, LANDERCY FIGUEREDO PEREIRA, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, lavrei a presente certidão, aos quatro (04) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três (1993), que vai por mim assinada e vistada pelo Ilustríssimo Senhor Diretor Geral Doutor LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN.

Luiz Rosalvo Indrusiak Fin
Diretor Geral

AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original, dou fe
Boa Vista 04 de 03 de 1993
Francisco [illegible] da Silva

Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

Gabinete do Presidente

ATO Nº 001 DE 27 DE MARÇO DE 1995.

O Desembargador JURANDIR PASCOAL Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima...

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, item XXVII, do Regimento Interno deste Tribunal, nos termos do art. 9º, I e art. 10, caput, da Lei nº 8.112, de 11.12.90 e art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

R E S O L V E nomear LAIRTON SANTOS DA SILVA, para o Cargo de Técnico Judiciário, Código TRE-AJ-021, Classe C, Padrão II, criado pela Lei nº 8.434, de 16.06.92, publicada no Diário Oficial da União em 17.06.92.

REGISTRE-SE.
CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Desembargador JURANDIR PASCOAL
P R E S I D E N T E

Tribunal Regional Eleitoral de Roraima
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 053 DE 09 DE ABRIL DE 1997.

O Desembargador **ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições legais...

C O N S I D E R A N D O o disposto no parágrafo 2º do Provimento 001/96, publicado no Diário do Poder Judiciário de 18/04/96, os termos da Lei nº 9.421 de 26/12/96, e transcorrido o período aludido no artigo 20, da Lei nº 8.112/90, e que não foi levantado qualquer fato que desabone a conduta dos servidores, restando demonstradas a capacidade e aptidão para o exercício do cargo;

R E S O L V E

Homologar o estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

PROC.	SERVIDOR	CARGO
)2/97	LAIRTO SANTOS DA SILVA	ANAL. JUD.
03/97	ADRIANO NOGUEIRA BATISTA	TEC. JUD.
04/97	HEBRON SILVA VILHENA	TEC. JUD.
08/97	LUIZ ANTÔNIO SALOMON ABECHE	TEC. JUD.
9/97	JOAQUIM TORRES FILHO	TEC. JUD.
0/97	MARIA AUXILIADORA SIMAS NOVO	TEC. JUD.
11/97	GUSTAVO RAPOSO MOREIRA	TEC. JUD.
12/97	HERONILDES ELIAS DE SOUZA	TEC. JUD.
3/97	ROSILENE DO SOCORRO R. ALMEIDA	ANAL. JUD.
4/97	ADENAUER MORAES FERNANDES	TEC. JUD.
15/97	JOSÉ STÊNIO DE ARAÚJO CAVALCANTE	TEC. JUD.
6/97	HELDER CLEI PAIXÃO DA SILVA	TÉC. JUD.
7/97	JANICE LIMA BESSA	ANAL. JUD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS.
Presidente do TRE/RR

COLÉGIO GUIDO DE FONTGALLAND
Rua Dr. José Bento Júnior, 56 - Farol
Fones: 223 - 2339 e 223 - 2932
C.G.C. 12288163/0001-09
MACEIÓ - ALAGOAS

12288163/0001-09
SOCIEDADE COLÉGIO GUIDO
DE FONTGALLAND
Rua Dr. José Bento Júnior, 56 - Farol
CEP 57050
MACEIÓ — AL

DECLARAÇÃO

Declaro, para quem interessar possa, que LAIRTO SANTOS SILVA trabalhou, como professor e Coordenador financeiro deste Colégio, tendo desempenhado tais cargos, com dignidade, honradez e grande eficiência durante mais de dez anos.

Diretoria do Colégio Guido de Fontgalland aos 05 dias do mês de Março do ano letivo de 1993.

Dr. Testanes Augusto de Araújo Barros
Diretor Reg. 1600 - M E C.

13.213

ESTADO DE ALAGOAS

ATO DECLARATÓRIO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 154, da Constituição Estadual, com a redação introduzida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 22, de 20 de junho de 1 986, e, ainda, o que consta do Processo S.G.C.-nº 404 /87, **RESOLVE** declarar transferido para o regime jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Alagoas, instituído pela Lei nº 1.806, de 18 de setembro de 1.954, o servidor **LAIRTO SANTOS SILVA** portador da CTPS nº 44166 ,Série 479ª , originalmente ocupante do emprego de **PESQUISADOR DE INFORMAÇÕES SOCIAIS** e submetido ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, e, afinal, declará-lo estável em cargo público de idêntica denominação, classificação e nível remuneratório do emprego anteriormente exercido.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 28 de janeiro de 1 987, 99º da República.

JOSÉ TAVARES

José Bezerra

/KOG.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

C E R T I D Ã O: Tendo em vista o pedido verbal da parte interessada, em que LAIRTO SANTOS DA SILVA, solicita por Certidão, seu tempo de serviço prestado na Secretaria de Agricultura, no período de 15.02.82 a 30.03.95, para fins de direito. Certificamos que revendo sua ficha funcional consta que o mesmo foi contratado em 15.02.82, na função de Pesquisador de Informações Sociais, matrícula funcional nº 13.213, Carteira Profissional nº 44.166 Série 479ª. Tendo solicitado exoneração na referida função conforme Processo SEAG nº 00487/95 em 30.03.95. Por conseguinte o seu tempo de Serviços prestados à Secretaria de Agricultura no período de 15.02.82 a 30.03.95 perfaz um total de 13 (treze) anos (01) mês e 15 (quinze) dias. Nada mais havendo a certificar eu [illegible] Chefe de Cadastro e Lotação, da Secretaria de Agricultura, elaborei a presente Certidão aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 1995 (hum mil novecentos e noventa e cinco).

Confere:

Soraya Albuquerque de Souza
SORAYA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Diretora da Divisão de Pessoal - SEAG

Tribunal Regional Eleitoral de Roraima
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 17 / 04 / 95
ASSINATURA Braga

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

CIVEIS E CRIMINAIS

Nº DO PEDIDO
1103-1

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA A PESSOA FISICA

LAIRTO SANTOS DA SILVA
CPF : 140.505.014-49

N A D A C O N S T A

Boa Vista, 21 DE MAIO DE 2001. (12:33h)

JUSTIÇA FEDERAL - Tº Região - RORAIMA

ARIOSVALDO DE OLIVEIRA VIEIRA
SUPERVISOR

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0.42
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDAO NUMERO 1103-1

VALIDADE DE 30(TRINTA)DIAS.

NCJF 8308340

JF - CIP - 107.067

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CÍVEL/CRIMINAL

A Escrivã do Cartório Distribuidor da Comarca de Boa Vista **CERTIFICA** que revendo os livros de distribuição até a presente data contra a

PESSOA FÍSICA

LAIRTO SANTOS DA SILVA

FILIAÇÃO: MANOEL PEDRO DA SILVA E ELVIRA ROSA DOS SANTOS
CPF: 140.505.014-49
RG: 259942 - SSP/AL

NADA CONSTA

Boa Vista, 22 de Maio de 2001

Eliane de A. C. Oliveira.
Eliane de A C Oliveira
Escrivã

EMOLUMENTOS: R$ 2,00
REGISTRO: 1235
Certidão Expedida às 11:26hs.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o senhor **LAIRTO SANTOS DA SILVA**, Advogado, exerceu as funções de Conselheiro Suplente do Egrégio Conselho Penitenciário do Estado de Roraima (DECR. Nº 766-P), no período compreendido de 08.06.92 à 11.08.93, e que durante este período nada consta em nossos arquivos que desabone a sua conduta.

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2001.

HÉLIO ABOZAGLO ELIAS
Presidente do Conselho Penitenciário
do Estado de Roraima

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Administração
Divisão de Recursos Humanos

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que ***Lairto Santos da Silva****, pertenceu ao Quadro de Pessoal deste Tribunal de Justiça, no período de 03/04/1992 a 25/02/1993, exercendo o cargo comissionado de Secretário do Tribunal Pleno, nomeado através do Ato n.º 090/92, (DOE – 320). Declaramos, ainda, que não há nenhum processo findo ou em andamento que desabone sua conduta funcional.*

Boa Vista (RR), 21 de maio de 2001.

Tarcila da Silva Carvalho
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Segurança Pública
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Corregedoria Geral de Polícia

CERTIDÃO

Erivan Tomáz da Silva, Chefe da Divisão de Registro Criminal e Controle Permanente dos Autos da Corregedoria Geral de Policia, no uso de suas atribuições legais e e.t.c...

Certifico que revendo os arquivos desta Divisão de Registro Criminal e Controle Permanente dos Autos da Corregedoria Geral de Policia ***NADA CONSTA****, contra a pessoa do ex-servidor (corregedor)* ***LAIRTO SANTOS DA SILVA****, brasileiro, funcionário público federal, C.I. 135.426 – SSP/RR, C.P.F. 140.505.014-49, no período de 1991/1992.*

DADA e LAVRADA nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na Divisão de Registro Criminal e Controle Permanente dos Autos da Corregedoria Geral de Policia, aos 23 dias do mês de maio do ano dois mil e um.

Erivan Tomáz da Silva
Chefe da Div. de Reg. Criminais
e Controle Permanente dos Autos

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

CERTIDÃO

O Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições...

Certifica que, revendo os assentamentos funcionais do servidor **LAIRTO SANTOS DA SILVA,** Analista Judiciário, Classe C, Padrão 35, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, verificou que, de acordo com o Processo Administrativo nº 137/96, o mesmo teve averbado o tempo de serviço prestado aos seguintes órgãos:

- Colégio Elio Lemos – de 01.03.76 a 01.04.81.
  Tempo: 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia.
- Sociedade Colégio Guido de Fontgalland – de 02.05.81 a 14.02.82.
  Tempo: 09 (nove) meses e 13 (treze) dias.
- Secretaria de Agricultura do Estado de Alagoas – de 15.02.82 a 30.03.95.
  Tempo: 13 (treze) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias.

Certifica, ainda, que o referido servidor tomou posse e entrou em exercício neste Regional em 31.03.95, e que, até a presente data, conta com o tempo de serviço de 2.245 dias, ou seja, 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias. Certifica, por fim, que até esta data, o servidor conta com o tempo de serviço total de 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias. Dado e passado em Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e um. Eu, Maria Auxiliadora Pinheiro Leite, Coordenadora de Recursos Humanos, lavrei a presente certidão, que vai assinada pelo Bel. Armando Carlos Nahmias Costa, Secretário de Administração, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

CERTIDÃO

O Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições...

Certifica que o Sr. **LAIRTO SANTOS DA SILVA** é Analista Judiciário, ocupando a Classe C, no Padrão 35, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal. Certifica, ainda, que o referido servidor tomou posse e entrou em exercício em 31.03.1995, não tendo, até a presente data, respondido a qualquer sindicância ou procedimento administrativo disciplinar. Dado e passado em Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e um. Eu, Maria Auxiliadora Pinheiro Leite, Coordenadora de Recursos Humanos, lavrei a presente certidão, que vai assinada pelo Bel. Armando Carlos Nahmias Costa, Secretário de Administração, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.

Ordem dos Advogados do Brasil

Secional de Roraima

CERTIDÃO

O Presidente em Exercício da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, Adv. José Fábio Martins da Silva, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA,

a pedido do **Adv. LAIRTO SANTOS DA SILVA,** a quem possa interessar, para todos os fins legais e de direito, que é Advogado regularmente inscrito nesta Secional, desde o dia 20 de abril de 1993, sob o n.º 140-A, Inscrição por suplementar, -.-.-.-

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito que *LAIRTO SANTOS DA SILVA*, exerceu o Cargo de Assistente Jurídico nesta PROGE, conforme Decretos de Nomeações e Designações em anexo, NADA CONSTANDO contra a sua pessoa.

Boa Vista-RR, 24 de maio de 2001

LUCIANO ALVES DE QUEIROZ
Procurador-Geral do Estado de Roraima

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

DECRETO N.o 641(P) de 02 de janeiro de 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando o disposto na Lei nº 068 de 18 de abril de 1994, institui o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo

R E S O L V E

Nomear LAIRTO SANTOS DA SILVA, para o Cargo de Direção Superior - CDS-II, de Assessor Especial, do Gabinete Civil.

Palácio Senador Hélio Campos, 02 de janeiro de 1995.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

JOSÉ EVANDRO MOREIRA
Chefe de Gabinete da Casa Civil

...ADO NO SUPLEMENTO DO ...OFICIAL DO ESTADO
...E ... DIA 02/01/95
... da Silva
...DCA/DSG/SEAD/RR

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

DECRETO No. 645 (P) do 24 do JUNHO do 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo, e tendo em vista o que consta na E. M. Nº 079/91, de 24.06.91.

RESOLVE

Dispensar, LAIRTO SANTOS DA SILVA, Bacharel em Direito do Cargo Comissionado CC-6, de Delegado Especial do Departamento de Polícia Judiciária da Capital e designar, para exercer o Cargo Comissionado CC-7, de Corregedor Geral de Polícia da Secretaria do Estado de Segurança Pública, com efeitos financeiros a contar de 24.06.91.

Boa Vista-RR, 24 de Junho 1991.

ANTONIO AIRTON OLIVEIRA DIAS
Governador do Estado de Roraima
Em Exercício

Publicado no DIARIO OFICIAL
no 128 de 04/07/1991

Francisco Inacio da Silva
Agente Administrativo
Resp. Protocolo/SEAD

DECRETO N.o 026(P) de 04 de Fevereiro de 19 94 -II

42

Continuação ...- fls.02

- **Sebastião Pereira da Silva Filho**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Gabinete, CC-04, s/vínculo.

- **Abmael Alves de Queiroz**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Gabinete, CC-04, c/vínculo.

- **Evandro de Souza Carneiro da Cunha**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Gabinete, CC-03, s/vínculo.

- **Francisco Grigório dos Santos Silva**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Gabinete, CC-01, c/vínculo.

- **Abel Nunes Menezes**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Gabinete, CC-02, s/vínculo.

- **Antonio Carlos da Silva Filho**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Gabinete, CC-01, s/vínculo.

- **Ivonete Liberato da Silva**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Biblioteca, CC-07 , s/vínculo.

- **Paulo Marcelo Aguiar Carneiro de Albuquerque**, Assistente Jurídico, para exercer o Cargo Comissionadd, CC-08, s/vínculo.

- **Geanne Meire de Araújo Queiroz**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária da Procuradoria Imobiliária, CC-03, s/vínculo.

- **Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti**, Assistente Jurídico, para exercer o Cargo Comissionado, CC-08, s/vínculo.

- **Carlos Geraldo de Albuquerque Maranhão**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Gabinete, CC-04, s/vínculo.

- **Paulo César Rodrigues da Silva**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Gabinete, CC-04, s/vínculo.

- **Lairto Santos da Silva**, Assistente Jurídico, para exercer o Cargo Comissionado, CC-08, s/vínculo.

- **Marlete Pereira de Melo**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária da Procuradoria Imobiliária, CC-05 , c/vínculo.

- **Maria Luizete Coutinho de Queiroz**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária de Gabinete, CC-04, s/vínculo.

Publicado DIAN OFICIAL n.o 713 de 23/02/94

Francisco [illegible] da Silva
Chefe da DCA-DEPLAF-SEAD.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO GOVERNADOR

000205

DECRETO N.o 128 de 18 de fevereiro de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

Designar, o servidor **LAIRTO SANTOS DA SILVA**; Assistente jurídico, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado de Roraima, para representar em qualquer Juízo ou Tribunal, o Estado de Roraima nas causas em que for autor ou réu, assistente ou opoente ou, ainda, de qualquer modo interessado, com os poderes autorizados em lei.

Palácio Senador Hélio Campos, 18 de fevereiro de 1994.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado

Publicado no DIARIO OFICIAL
n.o 767 de 18/02/94
Francisco A. [illegible]
Chefe de Divulgação

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO No 1937-P de 01 de Fevereiro de 95

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E

Designar, o servidor **LAIRTO SANTOS DA SILVA**, Assistente Jurídico, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado de Roraima, para representar em qualquer Juízo ou Tribunal, o estado de Roraima nas causas em que for autor ou réu, assistente ou opoente ou, ainda de qualquer modo interessado, com os poderes autorizados em lei.

Palácio Senador Hélio Campos, 01 de fevereiro de 1995.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado

Publicado no DIARIO OFICIAL
Nº 1010 de 16/02/95

Francisco [illegible] da Silva
Chefe da DCA-SEAD

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

DECRETO No. 645 (P) de 24 de JUNHO de 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo, e tendo em vista o que consta na E. M. Nº 07[illegible]/91, de 24.06.91.

RESOLVE

Dispensar, LAIRTO SANTOS DA SILVA, Bacharel em Direito do Cargo Comissionado CC-6, de Delegado Especial do Departamento de Polícia Judiciária da Capital e designar, para exercer o Cargo Comissionado CC-7, de Corregedor Geral de Polícia da Secretaria do Estado de Segurança Pública, com efeitos financeiros a contar de 24.06.91.

Boa Vista-RR, 24 de Junho 1991.

ANTONIO AIRTON OLIVEIRA DIAS
Governador do Estado de Roraima
Em Exercício

Autenticação
Esta [illegible] e autêntica do [illegible]
Boa Vista - RR 12 / 07 / 91

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
n.o 128 de 04/07/91

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

C E R T I D Ã O - CERTIFICAMOS, atendendo a requerimento do interessado, que **LAIRTO SANTOS DA SILVA** foi nomeado para exercer o Cargo em Comissão, símbolo FS-5, de Secretário do Tribunal Pleno, em data de três (03) de abril de mil novecentos e noventa e dois (1992) conforme Ato nº 090, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/04/92. Em vinte e quatro (24) de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (1993) foi exonerado do referido Cargo, conforme Ato nº 049, publicado em 25/02/93 no Diário do Poder Judiciário. Nos registros desta Divisão, consta a mudança de símbolo do Cargo de FS-5 para FS-6 conforme Resolução nº 016/92 de 08/10/92 publicada no Diário do Poder Judiciário de 10/10/92. E para constar, eu _____, LANDERCY FIGUEREDO PEREIRA, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, lavrei a presente certidão, aos quatro (04) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três (1993), que vai por mim assinada e vistada pelo Ilustríssimo Senhor Diretor Geral Doutor LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN.

Luiz Rosalvo Indrusiak Fin
Diretor Geral

AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original, dou fé
Boa Vista 04 de 03 de 1993

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Praça do Centro Cívico, s/n - Centro
Fones (095) 224.4071 e 224.7217 - Fax (095) 224.7951
CEP 69301-440 - Boa Vista - Roraima

COLÉGIO GUIDO DE FONTGALLAND
Rua Dr. José Bento Júnior, 56 - Farol
Fones: 223 - 2339 e 223 - 2932
C.G.C. 12288163/0001-09
MACEIÓ - ALAGOAS

12288163/0001-09
SOCIEDADE COLÉGIO GUIDO
DE FONTGALLAND
Rua Dr. José Bento Júnior, 56 - Farol
CEP 67050
MACEIÓ — AL

DECLARAÇÃO

Declaro, para quem interessar possa, que LAIRTO SANTOS SILVA trabalhou, como professor e Coordenador financeiro deste Colégio, tendo desempenhado tais cargos, com dignidade, horandez e grande eficiência durante mais de dez anos.

Diretoria do Colégio Guido de Fontgalland aos 05 dias do mês de Março do ano letivo de 1993.

Dr. Teófanes Augusto de Araújo Barros
Diretor Reg. 1608 - MEC.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Setor de Distribuição
FORUM DE MACEIÓ

CERTIFICA

a pedido verbal de pessoas interessadas que revendo, em meu Cartório os livros em que são registradas as Distribuições dos Feitos que tramitam na Comarca da Capital do Estado de Alagoas. ENCONTREI, varias ações em nome do mo advogado o Bel. LAIRTO SANTOS DA SILVA, devidamente inscrito na OAB/AL sob o nº 1543. CERTIFICA, ainda que o advogado acima mencionado é militante no Forum da Comarca da Capital desde o mês de maio do ano de 1981 conforme ações aqui distribuídas. Sendo o que me foi requerido, o referido verdade, dou fé. Dado e passado nesta Comarca da Capital do Estado de Alagoas, Republica Federativa do Brasil. Aos dois (02) dias do mês de junho do ano de 1991. Eu Diretor, o mandei datilografar, dato e assino.

Maceió, 02 de junho de 1991.

PAULO ROBERTO M. NUNES
DIRETOR

Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Estado de Alagoas

Eu, Clara Maria Batista dos Santos, Chefe de Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Alagoas, na forma da Lei etc...

C E R T I D Ã O nº 037/91

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que revendo os arquivos desta Secretaria, constatei que o Bel. **LAIRTO SANTOS DA SILVA** é inscrito nesta Seccional sob o nº 1.543, desde 18 de maio de 1981, não constando contra o mesmo qualquer processo disciplinar.

CERTIFICO, ainda, que o referido advogado se encontra quite com a Tesouraria até 1990.

Eu, (Clara), Clara Maria Batista dos Santos, Chefe de Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Alagoas, redigi e datilografei a presente que vai devidamente assinada pelo Conselheiro Vice Presidente.

Maceió, 16 de maio de 1991

ROMANY ROLAND CANSANÇÃO MOTA
Vice Presidente da OAB/AL

Confere com o Original
Em 23/05/1991
Jane Lima
Sec. Administrativo

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

C E R T I D Ã O: Tendo em vista o pedido verbal da parte interessada, em que LAIRTO SANTOS DA SILVA, solicita por Certidão, seu tempo de serviço prestado na Secretaria de Agricultura, no período de 15.02.82 a 30.03.95, para fins de direito. Certificamos que revendo sua ficha funcional consta que o mesmo foi contratado em 15.02.82, na função de Pesquisador de Informações Sociais, matrícula funcional nº 13.213, Carteira Profissional nº 44.166 Série 479ª. Tendo solicitado exoneração na referida função conforme Processo SEAG nº 00487/95 em 30.03.95. Por conseguinte o seu tempo de Serviços prestados à Secretaria de Agricultura no período de 15.02.82 a 30.03.95 perfaz um total de 13 (treze) anos (01) mês e 15 (quinze) dias. Nada mais havendo a certificar eu [illegible] Chefe de Cadastro e Lotação, da Secretaria de Agricultura, elaborei a presente Certidão aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 1995 (hum mil novecentos e noventa e cinco).

Confere:

Soraya Albuquerque de Souza
SORAYA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Diretora da Divisão de Pessoal - SEAG

Tribunal Regional Eleitoral de Roraima
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 17 / 04 / 95
ASSINATURA Braga

ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ESPERANTO

(Alagoaná Asocio de Esperanto)

Fundada em 28 de Janeiro de 1971
Filiada à Liga Brasileira de Esperanto
Convênio com a Secretaria de Educação e Cultura
UTILIDADE PÚBLICA - LEI 4142 - DE 1980 - C.G.C. - 48009785.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, a quem interessar possa, que o cidadão LAIRTON SANTOS DA SILVA esteve como aluno interno da CIDADE DE MENORES HUMBERTO MENDES, da qual fui Diretor, revelando sempre grande amor aos estudos e exemplar comportamento.

Maceió, 8 de outubro de 1980

Francisco Alves Mata

Cel. Francisco Alves Mata
Presidente da Associação

FUNDACAO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA - FEJAL
Rua Conego Machado, 918 - CEP 57055 - Farol
Fones: 223-8824/221-5007/221-5008/221-3296
CGC 12.207.742/0001-71
Maceio - Alagoas

D E C L A R A Ç Ã O :

Declaro para os devidos fins, que se fizerem' necessários, que Lairto Santos da Silva, portador da Carteira Profissional nº 44.166 série 479, foi funcionário desta Fundação a partir de 01. 03. 83 até 02.05.91, data de seu desligamento, e que nada existe que' desabone sua conduta.

Maceió, 06 de Maio de 1991.

[illegible] Lima
[illegible]

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ - CESMAC
FACULDADE DE DIREITO DE MACEIÓ - FADIMA
Av. Aristeu de Andrade, 402 CEP 57050 Farol Maceió-Al.
Criação: Lei Municipal nº 2.044 de 20/09/73
Autorização: Decreto Federal nº 74.520 de 09/09/74 Fone: 223-7650
Reconhecimento: Portaria do MEC nº857 de 31/08/79 DOU04/09/79 PG12791

FACULDADE DE DIREITO DE CESMAC FADIMA

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, para os efeitos legais, que LAIRTO SANTOS DA SILVA, brasileiro, alagoano , casado, advogado, foi docente desta Faculdade de Direito de Maceió - FADIMA, integrante do Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMAC, da disciplina DIREITO CONSTITUCIONAL II, entre fevereiro de 1984 a abril de 1991, tendo desempenhado as suas funções com eficiência e exemplar conduta.

SECRETARIA DA FACULDADE DE DIREITO DE MACEIÓ - FADIMA, aos 05 dias do mês de março de 1993.

Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMAC
FACULDADE DE DIREITO DE MACEIÓ - FADIMA

Prof. Hebel Ferreira de Mello
DIRETOR

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ - CESMAC
FACULDADE DE DIREITO DE MACEIÓ - FADIMA
Av. Aristeu de Andrade, 402 CEP 57050 Farol Maceió-Al.
Criação: Lei Municipal nº 2.044 de 20/09/73
Autorização: Decreto Federal nº 74.520 de 09/09/74 Fone: 223-7650
Reconhecimento:Portaria do MEC nº857 de 31/08/79 DOU04/09/79 PG12791

FACULDADE DE DIREITO DE MACEIÓ - CESMAC - FADIMA

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, para os efeitos legais, que LAIRTO SANTOS DA SILVA, brasileiro, alagoano , casado, advogado, foi docente desta Faculdade de Direito de Maceió - FADIMA, integrante do Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMAC, da disciplina DIREITO CONSTITUCIONAL II, entre fevereiro de 1984 a abril de 1991, tendo desempenhado as suas funções com eficiência e exemplar conduta.

SECRETARIA DA FACULDADE DE DIREITO DE MACEIÓ - FADIMA, aos 05 dias do mês de março de 1993.

Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMAC
FACULDADE DE DIREITO DE MACEIÓ - FADIMA

Prof. Hebel Ferreira de Mello
DIRETOR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

FL(s). 001 de 001

TJRR - COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Municipal, Fazenda Pública Estadual, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LAIRTO SANTOS DA SILVA
CPF: 14050501449 RG: 135426/RR
DATA NASCIMENTO: 16/08/1956
PAI: MANUEL PEDRO DA SILVA
MÃE: ELVIRA ROSA DOS SANTOS

BOA VISTA, 31 de OUTUBRO de 2002 - 09:02:25

Ronaldo Correia da Silva
Digitador

FLAVIO DIAS DE SOUZA CRUZ JÚNIOR
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

Comarca de Boa Vista
CARTÓRIO
Distribuidor
Boa Vista

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
VALOR RECOLHIDO: R$ 1.00 (UM REAL)

FÓRUM LOCAL-JUSTIÇA COMUM
PÇ. CENTRO CÍVICO BAIRRO: CENTRO CEP: 69301430
BOA VISTA - RORAIMA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Certidão referente aos registros de distribuição cadastrados no Sistema Oficial de Informatização da Comarca - "SISCOM"

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDAO DE DISTRIBUICAO
ACOES E EXECUCOES

CIVEIS E CRIMINAIS / Nº 1273-5

Certifico, revendo os registros de distribuicao de 25 de abril de 1.967 ate a presente data, que contra:

LAIRTO SANTOS DA SILVA
CPF : 140.505.014-49

N A D A C O N S T A

Boa Vista, 30 DE OUTUBRO DE 2002 (14:15h)

JUSTIÇA FEDERAL
1a. Região - RORAIMA

ARIOSVALDO DE OLIVEIRA VIEIRA
SUPERVISOR/SEPCE

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0.42
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDAO NUMERO 1273-5

VALIDADE DE 30(TRINTA)DIAS.